

LEI Nº. 2568, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre criação de cargos da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a criação de cargos da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, que passam a fazer parte da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo (Anexo I), instituída pela Resolução nº. 003/1993, de 01 de julho de 1993.

Art. 2º. Ficam criados 24 (vinte e quatro) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, como consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, obrigados a adequarem a presente Lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	SALÁRIO BASE
18	Secretário Parlamentar Legislativo	B-10	R\$ 2.310,00
06	Secretário Parlamentar	E-07	R\$ 690,30

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal